



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTES GESTAL

CNPJ - 51.853.661/0001-09

Fone/Fax: (17) 3844-1304

AUTÓGRAFO N° 09, DE 26 DE JANEIRO DE 2026.

“Modifica a Lei Municipal nº 1.381 de 28 de agosto de 2019, que “Autoriza o Poder Legislativo Municipal a conceder Vale Alimentação”.

DANÚBIA LUZIA DE FARIA, Presidente da Câmara Municipal de Pontes Gestal, Comarca de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou o seguinte.....

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.381, de 28 de agosto de 2019, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder cesta básica mensal em forma de “Vale Alimentação”, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), benefício a ser concedido mensalmente aos servidores públicos municipais efetivos e comissionados em atividade na Câmara Municipal de Pontes Gestal.”

Art. 2º As demais disposições da Lei permanecem inalteradas.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2026.

Art. 5º Revoga-se a Lei Municipal nº 1.593, de 06 de fevereiro de 2025 e demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pontes Gestal/SP, aos 26 de janeiro de 2026.

Danúbia Luzia de Faria
Presidente da Câmara